

RESOLUÇÃO SESA nº 093/2022

Define a Esporotricose Humana e Animal como doenças de interesse estadual e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando que o artigo 40, §2º, seção V, da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, dispõe, em síntese, que é facultado ao gestor considerar doenças não transmissíveis e agravos à saúde como de notificação compulsória, havendo interesse epidemiológico;

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentou a Lei Estadual nº 13.331/2001;

- considerando a Portaria nº 1.061/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que estabelece a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, o qual não é contemplado o agravo da esporotricose;

- considerando o Guia de Vigilância em Saúde/DAEVS/SVS/MS, 5ª Edição, de 2021, capítulo 5, que estabelece as características da doença, porém sem fluxos definidos;

- considerando as ações permanentes e demandas da vigilância em saúde com relação às zoonoses;

- considerando que a esporotricose é a micose de implantação mais prevalente, globalmente distribuída, e ser de relevância epidemiológica com ocorrências de casos autóctones no Paraná;

- considerando a necessidade de se implantar um fluxo de vigilância e atenção para o agravo esporotricose no estado, visando auxiliar na tomada de decisão em relação às medidas de controle e prevenção de casos humanos;

- considerando as notas técnicas para animal e humanos, que serão instituídas no âmbito estadual, com o objetivo de direcionamento do controle do agravo no estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar a Esporotricose Humana e Animal como doenças de interesse estadual

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual.

§1º A notificação compulsória de interesse estadual da Esporotricose Humana deverá ser feita na ficha de notificação/conclusão do SINAN, sob o CID B42, com prazo de encerramento do caso de até 180 dias.

§2º A notificação compulsória de interesse estadual da Esporotricose Animal deverá ser feita na ficha de epizootia do SINAN, com prazo de encerramento do caso de até 60 dias

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **Resolucao_0093_18.635.4478.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/03/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **18.635.447-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 25/03/2022 12:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ef83cfba4e7ac5537c6a58cdf2471cdf.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **28585/2022**
Título Resolução SESA 93/2022
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 28/03/2022 08:43

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao_0093_2022.rtf](#)
208,56 KB

Data de publicação



29/03/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

28/03/22
10:26



Nº da Edição do Diário:
11146

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA